EMENDA MODIFICATIVA N° 001 A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

**01 – Do Relatório**

A presente emenda modificativa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, tem por fito alterar a redação do inciso V do artigo 17 do texto anexo que acompanha a supracitada proposta, visando alterar a disciplina da devolução de saldo de caixa na Câmara Municipal à Tesouraria da Prefeitura.

**02 – Da Iniciativa**

Em nosso Regimento Interno especificamente no artigo 164, são dispostas as classificações no tocante as emendas, trago à baila para análise de vossas excelências a questão relativa a iniciativa, *in verbis*:

Art. 164 (...)

Parágrafo Único – A emenda, quanto à sua iniciativa é:

I – **de Vereador, podendo ser individual ou coletiva**; (**negrito nosso**).

Nesse sentido contempla a possibilidade jurídica para proposição da presente emenda modificativa.

**03 - Da Redação Modificativa**

O que se pretende é alterar a redação do inciso V do artigo 17 do texto anexo que acompanha a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, sendo que a redação do dispositivo citado terá a seguinte redação:

**“Art. 17. (...)**

**(...)**

**V - devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício financeiro de cada sessão legislativa, podendo, a critério da Mesa Diretora, fazer uma devolução por semestre ou, sendo necessário fazer mais devoluções, e após deliberação pela maioria simples do plenário, realizar devoluções durante outros períodos do exercício financeiro devendo, neste caso, reservar um saldo em caixa suficiente para suportar as despesas da Câmara por três meses;”**

A emenda modificativa em tela é de importância relacionada ao conceito do Estado Democrático de Direito, tendo em vista que o Estado, através de suas funções, cria as leis e submete a elas. Dessa monta, apresentamos a presente emenda modificativa e esperamos o crivo positivo de vossas excelências em caso de ser aprovado por esta Casa a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020, para alterar a redação do inciso V do artigo 17 do texto anexo que acompanha aquela proposta, visando alterar a possibilidade de devolução de saldo no Caixa da Câmara para a Prefeitura ao final do exercício financeiro de cada sessão legislativa, podendo, a critério da Mesa Diretora fazê-lo semestralmente, ou, sendo necessário fazer essa devolução mais vezes, ser aprovado pela maioria simples do Plenário.

Carmo do Cajuru/MG, 29 de abril de 2020.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

**Presidente da Câmara 1º Secretário**

**Anjo dos Santos Silva Gontijo Geraldo Luiz Barbosa**

**Vice-Presidente da Câmara 2º Secretário**